



**PROJETO DE LEI Nº 080 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

*“DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) EM CRIANÇAS DE 1 ANO A 18 MESES NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ”.*

**Art. 1º-** Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação de instrumento de triagem de desenvolvimento infantil IRDI, aplicável em crianças de 1 (um) a 18 (dezoito) meses, bem como de outros instrumentos que venham a surgir, possibilitando, assim, o rastreio do Transtorno do Espectro Autista em crianças do município de Oriximiná.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Oriximiná, Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MAURO WANZELLER**  
VEREADOR MDB



## JUSTIFICATIVA

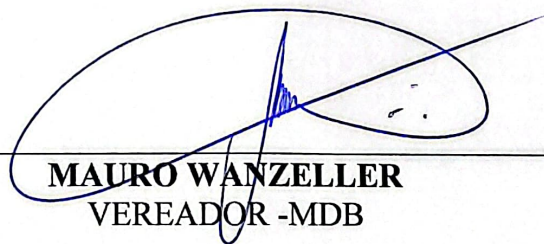
O transtorno do espectro autista (TEA), comumente referido como autismo, é uma condição complexa e variável que afeta, principalmente, a maneira como uma pessoa se comunica e interage com o mundo ao seu redor. E o autismo em crianças se manifesta mais cedo do que se imagina.

Quanto mais precoce for o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA), mais rápido será o tratamento. De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), o diagnóstico precoce possibilita que os resultados do tratamento sejam mais expressivos, pois é nos primeiros anos de vida que a neuroplasticidade e a velocidade de formação de conexões cerebrais estão na fase de maior desenvolvimento no cérebro.

A Lei da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei 12.764/2012) reforça a importância do diagnóstico precoce, nos termos de seu art. 2º, inciso III. Nesse aspecto cabe ainda destacar a importância da Lei 13.438/2017, que trata da obrigação de o Sistema Único de Saúde (SUS) realizar protocolos padronizados para avaliação de riscos ao desenvolvimento psíquico de crianças de até 18 meses de idade.

Diante do exposto, contamos, portanto, com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Câmara Municipal de Oriximiná, Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2023.



**MAURO WANZELLER**  
VEREADOR -MDB